(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro de Comercialização de Produtos de Turismo, integrado à Sala do Empreendedorismo, no Município de Abelardo Luz/SC, conforme anteprojeto de engenharia e demais documentos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz.

2. Local de Entrega

O Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo será localizado na Praça Olices Stefani situado na Avenida Padre João Smedt, Centro, Abelardo Luz – SC.

3. Contato

Responsável: Alzomiro Brizola de Jesus
E-mail: industriacomerciotur@yahoo.com
Telefone: (49) 3445-4208.

4. Introdução

O Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo e ao Empreendedorismo no Município de Abelardo Luz necessita da contratação de serviços profissionais especializados para a elaboração do projeto executivo e para a execução de uma unidade modular, com o objetivo de melhor atender os munícipes. A contratação contempla a locação da obra, execução das fundações, paredes e fechamentos, cobertura, pisos, rodapés e contrapiso, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistema preventivo contra incêndio, pintura, bem como o fornecimento e instalação de louças e metais. Inclui, ainda, a emissão da respectiva ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica), em conformidade com as normas técnicas vigentes, além da elaboração dos laudos dos sistemas preventivos contra incêndio da edificação e demais laudos solicitados.

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de 104,20 m² de Estrutura Modular, destinada à edificação de salas modulares multiuso, localizadas na Praça Municipal Olices Stefanni, no município de Abelardo Luz – Santa Catarina, conforme projeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa contratada deverá, além da realização de visita técnica inicial ao local, disponibilizar equipe para acompanhamento diário durante a execução da obra, assegurando o adequado desenvolvimento dos serviços, com possibilidade de remarcação de pontos e atendimento a outras situações que se fizerem necessárias no decorrer da execução.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

Assinado por 1 pessoa: ALZOMIRO BRIZOLA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/3792-1D56-2335-57D5 e informe o código 3792-1D56-2335-57D5

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

A construção do centro de comercialização visa suprir a carência de um espaço estruturado e adequado para exposição, comercialização e incentivo às atividades produtivas locais, especialmente aquelas relacionadas ao turismo, ao artesanato e aos pequenos negócios, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável e a valorização das potencialidades regionais. A inexistência de ambiente apropriado para tais finalidades limita o crescimento dessas atividades e reduz as oportunidades de geração de renda e emprego para a população.

Sob a perspectiva do interesse público, a execução da obra contribuirá diretamente para o fortalecimento da economia local, estimulando o empreendedorismo, a formalização de negócios e a integração entre produtores, comerciantes e consumidores. Além disso, a sala do empreendedorismo funcionará como instrumento de apoio técnico e administrativo aos micro e pequenos empreendedores, facilitando o acesso a orientações, capacitações e serviços essenciais, em consonância com as políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento econômico.

Por fim, destaca-se que a obra deverá obedecer integralmente ao anteprojeto de engenharia e ao descritivo orçamentário anexo, assegurando a conformidade técnica e a correta aplicação dos recursos públicos.

6. Modulagem para a Licitação e Soluções Admitidas

As demandas apresentadas devem ser supridas pela via da contratação integrada que “compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, o fornecimento de bens, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto” (inciso XXXII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

Considere-se, ademais, sob o ponto de vista da eficiência, que a contratação integrada permite maior celeridade e racionalização administrativa, possibilitando a entrega final da estrutura modular devidamente concluída, equipada e em perfeitas condições de utilização.

Dado esse regime de Contratação Integrada a futura contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido em matriz de riscos (inciso XXVII do art. 6º c/c §3º do art. 22 ambos da Lei nº 14.133/2021) que deve acompanhar o procedimento licitatório, possuindo por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma de Anexo do Edital e possuem por objetivo refletir os eventos mitigáveis eventualmente incidentes no empreendimento.

A opção pela edificação offsite é resultado da observação e de estudos realizados junto ao mercado e à literatura atualizada, estando comprovado que “recentemente, com a necessidade de construções mais rápidas e eficazes amplificada pela pandemia de COVID 19, a construção modular se destacou” (Baú, Gabriela. “Construções modulares: mapeamento do processo executivo de edificações em chassi de aço”. Trabalho de conclusão de curso. Universidade Federal de Santa Catarina, 2021).

Trata-se de sistema construtivo “formado por um conjunto de módulos construídos em fábricas e com altos níveis de finalização, entregues no canteiro, montados e consolidados na fundação permanente. Afirma se que a construção modular oferece vantagens ambientais, econômicas e sociais, contribuindo para metas de sustentabilidade” (Baú, Gabriela. Cit. p. 15).

Assinado por 1 pessoa: ALZOMIRO BRIZOLA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/3792-1D56-2335-57D5 e informe o código 3792-1D56-2335-57D5

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

A solução apontada é célere (prazos reduzidíssimos de entrega e ocupação) e de custos finais previsíveis; a obra é do tipo "seca" não gerando os tradicionais resíduos da construção civil (RCC). Não há nenhum enfrentamento com as habituais condições desfavoráveis encontradas em canteiro de obras.

As especificações usuais do mercado mostram a existência de diversas soluções, as quais devem ser admitidas (nos termos da lei), uma vez que sejam atendidas as regras aplicáveis a esse tipo de edificação, caso da NBR 15.575 (Norma Brasileira).

Estão presentes as justificativas técnicas com amparo na potencial economia de escala a ser produzida, não apenas pela celeridade construtiva, mas também em razão do evitamento de diversas licitações para se alcançar idêntico produto final. As especificações técnicas (tanto das unidades modulares quanto dos demais componentes da licitação) devem revelar as condições de segurança, solidez, estética mínima e facilidade na execução.

7. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Indústria Comércio e Turismo	Alzomiro Brizola de Jesus

8. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

9. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

A contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de obras similares, apresentando atestados de capacidade técnica que demonstrem sua competência, em conformidade com a legislação vigente. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Assinado por 1 pessoa: ALZOMIRO BRIZOLA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/3792-1D56-2335-57D5 e informe o código 3792-1D56-2335-57D5

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

A empresa deverá designar e comprovar que possui responsável técnico, registrado junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Após a homologação do certame e antes da celebração do contrato, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do visto no CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, da empresa e do responsável técnico. A empresa deverá declarar o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto da licitação, comprovando vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação.

Deverá ser apresentado o Certificado de Acervo Técnico Profissional (CAT) do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, que comprove a execução de atividade compatível com o objeto desta licitação.

A execução será sob o regime de contratação integrada (Art. 6º, XXXII, Lei 14.133/21). Tendo em vista que a solução técnica modular exige que a empresa contratada elabore o projeto executivo para garantir a compatibilidade com o seu sistema fabril específico, assegurando a celeridade e a responsabilidade técnica integral pelo objeto. A opção pelo regime de contratação integrada justifica-se pela natureza da solução de construção modular offsite, que exige uma integração total entre a conceção do projeto executivo e os processos fabris específicos da contratada. Esta escolha visa assegurar a responsabilidade técnica única pelo objeto, maior celeridade na entrega e a mitigação de riscos de incompatibilidade entre projeto e execução.

A contratação compreenderá a execução integral da obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme especificações constantes anteprojeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente:

- as normas técnicas da ABNT;
- as normas de segurança do trabalho;
- a legislação ambiental vigente;
- as exigências de acessibilidade aplicáveis;
- os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

A contratada deverá:

- cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro;
- garantir a qualidade dos serviços executados, promovendo correções sempre que necessário;
- empregar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a adequada execução da obra;
- utilizar materiais que atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos;
- adotar medidas de segurança coletiva e individual, assegurando a integridade dos trabalhadores e terceiros;
- adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: ALZOMIRO BRIZOLA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/3792-1D56-2335-57D5 e informe o código 3792-1D56-2335-57D5

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

- responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, tributos e demais obrigações legais, não transferindo à Administração qualquer ônus decorrente dessas responsabilidades;
- responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a seus empregados, prepostos ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- manter, no canteiro de obras, toda a documentação obrigatória atualizada, incluindo alvarás, licenças, certidões e demais documentos exigidos pela legislação, evitando paralisações ou embargos;

Ao final da execução, a contratada deverá entregar a obra em plenas condições de uso e funcionamento, incluindo:

- realização de testes e verificações finais;
- limpeza geral da área;
- entrega da documentação técnica pertinente, incluindo, quando aplicável, projetos "as built".

10. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

A edificação apresentará área total de 104,20 m², para fins de estimativa de quantidades, considerou-se o conjunto completo dos ambientes listados nas pranchas arquitetônicas, determinadas no quadro de áreas a seguir:

Ambiente	Área
Sala 01	37,10 m^2
Sala 02	34,10m²
WC PNE	3,00m²
Área Coberta	30,00m²

Os serviços previstos para a execução da obra foram estimados a partir das áreas, dimensões e especificações constantes no projeto arquitetônico. A tabela a seguir apresenta a consolidação desses quantitativos, discriminando todos os itens necessários à intervenção, juntamente com suas respectivas unidades de medida e quantidades estimadas.

Item	Descrição	Und	Quant.
1	Execução de construção de estrutura modular com a finalidade de edificar salas multiuso contemplando a locação da obra, execução das fundações, paredes e fechamentos, cobertura, pisos, rodapés e contrapiso, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistema preventivo contra incêndio, pintura, fornecimento e instalação de louças e metais.	M²	104,20

Assinado por 1 pessoa: ALZOMIRO BRIZOLA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/3792-1D56-2335-57D5 e informe o código 3792-1D56-2335-57D5

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

11. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

a) Locação de imóvel existente: Consiste na utilização de espaço já edificado, mediante contrato de locação, com eventuais adequações para atendimento das necessidades do projeto. Esta alternativa apresenta como vantagem a rápida disponibilização do espaço e menor investimento inicial. Contudo, mostrou-se limitada em razão da inexistência de imóveis disponíveis com características compatíveis, além de possíveis restrições quanto à localização, acessibilidade, layout interno e adequação às normas técnicas. Ademais, envolve custos contínuos com aluguel e menor autonomia da Administração sobre o uso e adaptação do espaço.

b) Celebração de convênios, parcerias ou cooperação com outras entidades: Foi avaliada a possibilidade de firmar convênio com associações, cooperativas ou entidades vinculadas à comunidade local. Entretanto, não existem instituições com capacidade técnica, profissional e jurídica para assumir responsabilidade por execução de obra estrutural de engenharia. Assim, essa alternativa não garantiria a segurança técnica nem a conformidade legal exigida.

c) Contratação de empresa especializada por processo licitatório: Considera-se a alternativa mais adequada. Consiste na execução de obra pública planejada especificamente para atender às necessidades do Município, conforme projeto técnico previamente elaborado. O mercado regional apresenta empresas com experiência comprovada, estruturas operacionais e profissionais habilitados (CREA/CAU). A contratação permite maior controle técnico, observância das normas da ABNT, cumprimento das etapas construtivas e entrega da obra conforme o projeto arquitetônico. Além disso, a competição entre empresas proporciona melhor relação custo-benefício e menor risco de execução.

12. Estimativa do preço da contratação

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Os valores referenciais para o presente processo de contratação estão discriminados na planilha orçamentária em anexo. A estimativa de valor da contratação é de R$353.316,07 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e dezesseis reais com sete centavos).

13. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

Assinado por 1 pessoa: ALZOMIRO BRIZOLA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/3792-1D56-2335-57D5 e informe o código 3792-1D56-2335-57D5

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

A solução contempla a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de uma construção do centro de comercialização de produtos de turismo, integrado a uma sala do empreendedorismo, no Município de Abelardo Luz/SC.

A execução da obra compreenderá todas as etapas necessárias à sua completa implantação, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, acabamentos, acessibilidade, paisagismo, além de eventuais adequações externas indispensáveis ao pleno funcionamento do espaço. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, observando rigorosamente as especificações técnicas do projeto, as normas da ABNT, legislação vigente e boas práticas da engenharia civil, garantindo a entrega do empreendimento em plenas condições de uso, com garantia de qualidade, segurança e durabilidade, atendendo aos padrões exigidos pela Administração Pública.

14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Não há necessidade de parcelamento, pois se trata de projeto único.

15. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).
A contratação pretendida tem como objetivo a construção de um centro de comercialização de produtos de turismo, integrado a uma sala do empreendedorismo, no Município de Abelardo Luz/SC, com o objetivo na criação de um espaço estruturado e permanente para exposição, divulgação e comercialização de produtos locais, promovendo o fortalecimento da economia regional, o incentivo ao turismo e a valorização da cultura e da produção local.

Como resultado, projeta-se o aumento das oportunidades de geração de renda e emprego, especialmente para micro e pequenos empreendedores, artesãos e produtores locais, além da ampliação do acesso a serviços de orientação, capacitação e formalização de negócios por meio da sala do empreendedorismo. Espera-se, ainda, a melhoria na organização e visibilidade das atividades comerciais ligadas ao turismo, proporcionando maior atratividade ao município e estimulando o fluxo de visitantes.

Do ponto de vista da Administração Pública, os resultados pretendidos incluem a disponibilização de um equipamento público adequado, funcional e durável, com melhor aproveitamento dos recursos investidos, redução de custos com soluções improvisadas ou inadequadas e maior eficiência na execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico. O estudo conclui pela viabilidade da contratação integrada, visto que a entrega do objeto completo (projeto + obra) por um único fornecedor mitiga os riscos de erros de execução e variações de custos.

Assinado por 1 pessoa: ALZOMIRO BRIZOLA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/3792-1D56-2335-57D5 e informe o código 3792-1D56-2335-57D5

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Assim, a solução adotada visa não apenas atender à necessidade imediata, mas também gerar benefícios contínuos e sustentáveis à coletividade.

16. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

17. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

A execução dos serviços previstos na construção poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos durante a execução do projeto, construção da parte estrutural da edificação, transporte de materiais, geração de resíduos e instalação de novos componentes construtivos. Durante a etapa de construção, é esperado o aumento temporário de poeira, ruídos e vibrações, além da produção de resíduos sólidos como revestimentos, argamassas, fragmentos de alvenaria, componentes cerâmicos. Esses resíduos, quando não devidamente segregados e destinados, podem causar sobrecarga em aterros, risco de contaminação do solo e impacto visual negativo.

A etapa de execução da construção e instalações elétricas também implica consumo de recursos naturais, especialmente água e limpeza, e energia para operação de equipamentos. Além disso,

Assinado por 1 pessoa: ALZOMIRO BRIZOLA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/3792-1D56-2335-57D5 e informe o código 3792-1D56-2335-57D5

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

embalagens de insumos, sobras de materiais e recortes de pisos e revestimentos geram resíduos de classe A e B, que demandam manejo ambientalmente adequado conforme legislação vigente. A movimentação de veículos para entrega de materiais e remoção de entulho contribui momentaneamente para emissões atmosféricas e aumento do tráfego local.

Os serviços de pintura e impermeabilização podem envolver produtos químicos que, se manipulados ou descartados de forma inadequada, apresentam risco potencial de contaminação de solo, água ou atmosfera.

Durante toda a execução, existe também o potencial de impacto sobre o entorno imediato, especialmente em áreas urbanizadas, incluindo incômodo à vizinhança por ruídos, poeiras e circulação de equipamentos. Entretanto, todos esses impactos são considerados de baixa magnitude e temporários, podendo ser mitigados com práticas adequadas de gestão ambiental, tais como segregação e destinação correta dos resíduos, controle de poeira por umidificação, planejamento de horários para atividades ruidosas, armazenamento organizado dos materiais e utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento.

19. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Após análise técnica do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para construção do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo e Empreendedorismo em Abelardo Luz – SC. Tal contratação mostra-se plenamente justificada, tanto sob o aspecto técnico quanto sob a perspectiva do interesse público, conforme demonstrado.
Diante do exposto, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade do processo de contratação, recomendando-se o prosseguimento das etapas para a realização da licitação e posterior execução da obra.

20. Responsável

Abelardo Luz/SC, 14 de Maio de 2026

Alzomiro Brizola de Jesus
Secretário da Ind. Comércio e Turismo

Assinado por 1 pessoa: ALZOMIRO BRIZOLA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/3792-1D56-2335-57D5 e informe o código 3792-1D56-2335-57D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3792-1D56-2335-57D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALZOMIRO BRIZOLA DE JESUS (CPF 001.XXX.XXX-64) em 14/05/2026 09:08:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/3792-1D56-2335-57D5